



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N°99, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

GERAL 70
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
 Prot. 99-57-24 Pag. 115
 Data 10.06.24
 Assinatura _____

ALTERA ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2024 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2024, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e

promulgo a seguinte LEI:

Art 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III - Metas e Prioridades da LDO 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.653 de 20 de Dezembro de 2023 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, mediante inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I - Projeto/Atividade - COMDEC - DEFESA CIVIL.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0005 - Assistência Social Geral
 OBJETIVO: Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, alberges, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio socio familiar e outras formas de atendimento.

UNID.	Nº	Ação	Unidade	2024
ORÇ.	PROG.	Produto	de Medida	
		COMDEC - DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física 01
		Projeto Mantido		Valor R\$ 200.000,00
				Meta Física
				Valor R\$
				Meta Física
				Valor R\$

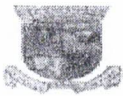
Art. 2.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), criando projeto atividade no orçamento vigente - LOA, Lei n.º 4.657, de 03/01/2024, Anexo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

Gestão 2021 - 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Em _____

Presidente _____

106.2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0005 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.178 – COMDEC - DEFESA CIVIL

ELEMENTO:			CÓD	R\$	200.000,00
3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS			
3.3.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS CORRENTES			
3.3.3.0.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.3.9.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
3.3.3.9.0.32.00.00.00	-	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
TOTAL				R\$	200.000,00

Art. 3.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), será coberta pelo repasse Financeiro realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional conforme processo n.º 59000.006178/2024-92 em conformidade com portaria 1.523 de 09/05/2024.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Cacequi, 17 de junho de 2024.


ARTHUR BLIMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo